

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA
DE TERRA DE 282,95m², PERTENCEN-
TE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 282,95m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), ao Sr. IRINEU CANDIDO ALVES, localizada na Quadra nº 205, lote nº 19 da Rua José do Patrocínio, no Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a Av. Farrapos, na extensão de 20,00m;
SUL - Com o lote nº 18, na extensão de 22,90m;
LESTE - Com o lote nº 20, na extensão de 15,70m;
OESTE - Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 11,00m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo primeiro, será vendida ao preço de CR\$ 292.400,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento em 10 (dez) prestações mensais de igual valor.

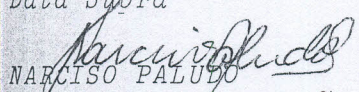
Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente à construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

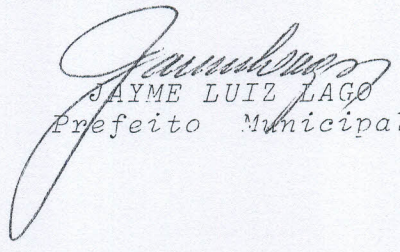
§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste Artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE MAIO DE 1984.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


NARCISO PALUDO
Secretário da Administração.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal